

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUPI



"Denomina Posto de Saúde, Praça, Avenida e ruas da cidade, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Posto de Saúde CLAUDINA TEIXEIRA, o posto de Saúde construído na Avenida Miguel Calado Borba, nesta cidade. A homenagem que se presta a referida senhora, baseia-se nos relevantes serviços prestados à Comunidade por seus familiares, como também tendo em vista ser a mesma de tradicional família desta terra.

Art. 2º - Fica denominada de Praça Joaquim Lucio, a Praça que será posteriormente construída no largo da rua Antonio Vieira de Melo nesta cidade. A homenagem prestada ao referido cidadão, baseia-se nos relevantes serviços prestados a essa Comunidade, como também por ser o mesmo, de família tradicional da nossa terra.

Art. 3º - Fica denominada de Avenida Luiz Inacio Filho, o trecho compreendido entre a Rua Napoleão Teixeira Lima e a BR 234, ao lado do Cemitério Público; De Antonio Braga, o trecho compreendido entre a Rua José Correia Lima e Avenida Luiz Inacio Filho; Ao lado esquerdo do Ginásio Napoleão Teixeira Lima; De Avenida Liberato Correia, o trecho compreendido entre a Rua José Correia Lima e Luiz Inacio Filho ao lado direito do Ginásio Napoleão Teixeira Lima De Avenida Manoel Vicente Bezerra, o trecho compreendido entre a Rua José Correia Lima e Luiz Inacio Filho, na BR. 234. De Rua José Cavalcante, o trecho compreendido entre a rua ANTONIO Vieira de Melo e o Sítio Coqueiro desta cidade. De Pedro Pierre C



PERNAMBUCO - BRASIL

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUPI

(Continuação)

tão, o trecho compreendido entre a Rua Tenente Pedro Lins e José Cavalcante, todas nesta cidade.

Art. 4º - A homenagem que se presta pela presente lei, tem bases nos serviços prestados pelas referidas pessoas à Comunidade de Jupi, como também por serem as mesmas, de famílias tradicionais de nossa terra, que aqui viveram dentro de um laço de amizade.

Art. 5º - A presente "lei, entrará em vigor na data da sua Publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em Contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 22 de agosto de 1974.

*Antônio Barros de S. L.*

Financiada nos termos da Legislação em vigor no país.

Em, de de 1974.

Prefeito Municipal